




Foto 5: Visão geral da área de Reserva Legal

## 5- Conclusões

Diante do exposto, podemos dizer que quase 50% da Fazenda São Joaquim são destinados a conservação sendo que as áreas de preservação permanente e reserva legal estão cumprindo o seu papel de preservação da biodiversidade.

  
Luis Antonio Lopes Rodrigues

Engenheiro Florestal

FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LMA)	Sigla: SEMA Nº de Documento: 547080/2008 Nº de Referência: R270485/2008
--	---

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO:** de acordo com o FURJ apresentado

Empreendedor: CAS DE ALUMINO S/A  
 Cnpj/CNPJ: 17.221.719/000-26  
 Empreendimento: CAS DE ALUMINO S/A S/A  
 Dados de localização do empreendimento: Rua Sergipe, 176 - Conjunto 1 - Distrito de Savaris - Município de São João del-Rei - MG  
 Atividade Principal: Silvicultura  
 Outras Atividades: Demais Atividades: C-03-14  
 Município: SÃO JOÃO DEL-REI - MG

**2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Nome do Responsável: E. TONETTI DE SA  
 Endereço: RUA SERGIPE 176 CONJUNTO 1 -  
 Distrito: SAVARIS  
 Município: S. JOÃO DEL-REI - MG  
 CEP: 36130-17

2 - Coordenadas geográficas de 1º ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo

Formato	LATITUDE	LONGITUDE
Formato LAT/LONG	graus, minutos, segundos	graus, minutos, segundos
Formato UTM (X Y)	DATUM: WGS84	FUSO (usado): Meridiano Central: 48W, 49W

Observação: Quando informado em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório e quando informado em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

**3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/84**

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

**4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Atividade: 14-92-17-8 - Silvicultura  
 Área (m²) (ha): 4850,95 ha  
 Data de Implantação: 23/01/1974 Data  
 Atividade: 14-92-17-8 - Produção de carvão vegetal oriunda da floresta plantada.  
 Produção Nominal (t/ano): 54000 t/ano  
 Data de Implantação: 01/01/1974

**5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO**

- 5.1. Documentos a serem entregues para a formalização do processo de licenciamento:
- FCR - Formulário requerido para a formalização do Empreendimento, original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet;
  - Procuração de equivalente que autoriza a representação do empreendimento de pessoa física que assina o FCR (quando for o caso), requerimento de entrega em formato digital, disponível no site [www.sema.mg.gov.br](http://www.sema.mg.gov.br) anexado ao FCR;
  - Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude e Longitude ou em formato UTM;
  - Declaração original (para Municípios Microcidades) emitida pelo local e o tipo de instalação estabelecida em conformidade com as leis e regulamentos e normas estabelecidas pelo município, disponível no site [www.sema.mg.gov.br](http://www.sema.mg.gov.br) anexado ao FCR;
  - Documento que indique a data de implantação das atividades a serem licenciadas (tais como: plano de produção, relatório agrônomo, carta de avaliação dos solos, lista de insumos de produção de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas);
  - Recibo do pagamento DAE;
  - Cópia digital de assinatura de declaração assinada, que interfere no conteúdo entregue em documento impresso;
  - PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme o Anexo de Referência (Ver orientações no site [www.sema.mg.gov.br](http://www.sema.mg.gov.br) e respectivas AN - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo profissional responsável contendo a atividade em anexo;
  - Original e cópia (para cópia) de 02 (duas) cópias em papel 20x30 cm ou maior de grande dimensão do requerimento de licença nº 547080/2008;
  - MCA - Relatório de Diagnóstico Ambiental elaborado conforme o Anexo de Referência (Ver orientações no site [www.sema.mg.gov.br](http://www.sema.mg.gov.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - emitida pelo profissional responsável contendo a atividade em anexo.

Termo de compromisso de Averbação da Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constante a Averbação da Reserva Legal

5.9) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (art):

**CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(1)**

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM.
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local de uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitação) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Reconhecida na jurisdição do Crea-mg (original)

**CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(4) insignificante**

- Requerimento de Certidão da Registro de Uso Insignificante, conforme modelo disponível no site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário de cadastro de usuários - Usos insignificantes Conforme modelo disponível no Site do IGAM. De acordo com a Lei 3.189/99, os usos considerados insignificantes estão dispensados da outorga porém obrigados a cadastro.

**Informativo:** A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

**INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:**

R\$7.288,78 (indenização custos de análise da Licença Ambiental);

A indenização dos custos de análise dos pedidos de licenciamento poderá ser dividida em até 6 (seis) parcelas mensais consecutivas de valor não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004. Para outras opções de pagamento, entrar em contato com o órgão Seccional Competente.

R\$733,00 (indenização dos custos de análise e publicação de Outorga);

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 120 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOMI SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISERMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O ROLAMENTO E O DIÁRIO DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

NETO HORIZONTE, 30/09/2005

Clarice Barbosa da Silva - responsável SUPRAMIN pela emissão desta

Orientação

**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Rua: ...  
SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3218; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas: (31) 2101-3265;  
FEAMB - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3295-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC  
Jequitinhonha (36) 3631-2653; NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3755; NARC Sul de Minas (35) 3223-7878; NARC Norte de

Assunto: Solicitação de enquadramento

## SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Montes Claros, 25 de janeiro de 2010.

Prezada Superintendente,

Venho através desta solicitar o enquadramento da atividade de Produção de cavaco oriundo de floresta plantada realizada pelo empreendedor LIGAS DE ALUMINIO S/A - LIASA no empreendimento FAZENDA SÃO JOAQUIM de CNPJ: 17.221.771/0006-38.

Não foi possível encontrar na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009, nenhuma atividade em que pudesse ser enquadrada a atividade de Produção de cavaco oriundo de floresta plantada. O processo de produção de cavaco é muito simples. Inicia com a inserção da lenha no equipamento denominado de picador que pica a madeira na granulométrica requerida. Já picado, o cavaco é conduzido através de uma esteira rolante até o veículo transportador. Daí em diante, ocorre o transporte até a unidade consumidora.

Portanto, trata-se de uma atividade de baixo impacto ambiental com produção de poucos resíduos que em grande parte são pequenos pedaços de madeira que caem da esteira do picador.

O quadro abaixo mostra a descrição, quantidade, a unidade e a data de implantação da atividade realizada no empreendimento.

Quadro 1: Dados da atividade a ser enquadrada.

Código da Atividade	Descrição da atividade do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida	Data de Implantação
	Produção de cavaco de origem plantada	84.000,00	m <sup>3</sup> /ano	2007

Dessa forma, solicitamos o enquadramento da Atividade de Produção de cavaco de origem plantadas, uma vez que tal atividade não é contemplada pela Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ligas de Alumínio - Liasa

**Lais Fonseca dos Santos**

D.D. Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

– SUPRAM/Norte de Minas

Av. José Corrêa Machado, s/n - Bairro Ibituruna

Montes Claros - MG



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Norte de Minas**

OF. SUPRAMNM/DT/Nº. 186/2010

Montes Claros, 29 de Março de 2010.

Prezado Senhor,

Informamos que, com o objetivo de dar continuidade à análise do Processo Administrativo nº. 06846/2005/002/2010, referente à Licença de Operação Corretiva da **Fazenda São Joaquim** para sua atividade de Silvicultura, deverão ser apresentadas à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas a solicitação das informações anexas, referentes aos estudos apresentados.

Na oportunidade esclarecemos que a empresa dispõe de um prazo máximo de **120 dias** a partir do recebimento deste, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº. 44.844/08. O não atendimento do prazo acima estipulado acarretará o arquivamento do processo, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à sua análise.

As informações complementares solicitadas, somente serão recebidas na íntegra, ou seja, todos os itens contidos no ofício deverão ser entregues conjuntamente.

Esclarecemos que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas apenas libera projetos de sistemas de controle ambiental para implantação, sendo que a comprovação da eficiência é de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Eduardo Maia Valério  
Analista Ambiental

  
Sandoval Resende Santos  
Jurídico

  
Gislando Vinicius R. Souza  
Diretor Técnico

À Ligas de Alumínio S/A - LIASA  
A/C: Eng. Peterson Machado Melo – Eng. Florestal  
Av. Dr. José Patrus de Souza, nº 1000, Distrito Industrial  
CEP: 39270-000 – PIRAPORA/MG

Rua José Correia Machado, S/Nº – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG  
CEP.: 39400-000 – Tel: (38) 3224-7500 - e-mail: [supramnm@meioambiente.mg.gov.br](mailto:supramnm@meioambiente.mg.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Norte de Minas**

**Informações Complementares:**

- 1 - Apresentar regularização da situação da Reserva Legal da propriedade que está em adequação junto ao IEF/Pirapora;
- 2 - apresentar Planta de Uso e Ocupação do Solo atualizada após adequação da Reserva Legal junto ao IEF/Pirapora e recuo das áreas de plantio de eucalipto em relação aos solos hidromórficos nas áreas de Veredas (80m em toda a sua extensão e 100m nas áreas denominadas "cabeceiras");
- 3 - apresentar proposta de adequação à destinação dos resíduos sólidos domésticos como alternativa à queima;
- 4 - retificar o FCE incluindo a atividade Desdobramento da Madeira (G-03-05-0);
- 5 - apresentar projeto do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário (fossa séptica/filtro anaeróbico/sumidouro), incluindo planta e memorial de cálculo.
- 6 - apresentar original da publicação do pedido de Licença de Operação, feito no jornal A Semana, de Pirapora;
- 7 - apresentar a comprovação da representação legal do empreendimento;
- 8 - apresentar cópia do documento de identidade de Peterson Machado Melo.

Pirapora/MG, 18 de março de 2010

OF. 027/10/Técnicos/IEF/SISEMA

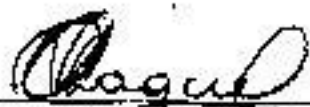
Prezado Sr.;

Venho por meio deste, informar que a planta topográfica apresentada ao IEF, para a adequação da Reserva Legal, possui informações incorretas, elencadas abaixo, que impossibilitam a análise técnica, tais como:

1. As áreas de preservação permanentes localizadas dentro da área de reserva legal estão subestimadas e, portanto, ocorre a sobreposição destas áreas.
2. Existem áreas denominadas "à classificar" que deve ser classificadas e somam 617,45 ha;
3. Existem áreas destinadas à pastagem que não possuem características de pasto e sim de cerrado em regeneração;
4. A Sede, duas casas de colonos e seus quintais estão em áreas de preservação permanente e devem ser regularizadas. Para isso, deve ser anexada comprovação, juridicamente válida, de que a locação do empreendimento se concluiu em data anterior a 20 de junho de 2002, como declaração de confrontantes, projeto técnico da construção, notas fiscais da época de instalação, imagens de satélite, ou outro.

Portanto solicito as correções na planta topográfica e no memorial da reserva legal para o andamento da análise técnica processual, num prazo de 20 dias a partir do recebimento desta sob pena de cancelamento do processo por documentação incorreta e comunicação dos fatos ao Ministério Público.

Atenciosamente.



Raquel Oliveira Ferreira  
Analista Ambiental

À Ligas de Alumínio S/A - LIASA  
Av. Dr. José Patrus de Sousa, nº 1000, Distrito Industrial  
Pirapora/MG  
Cep: 39.270-000

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
NÚCLEO OPERACIONAL DE PIRAPORA  
PROTOCOLO: Saida  
NÚMERO: 11  
DATA: 18/03/2010  
VISTO: B. Lira



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

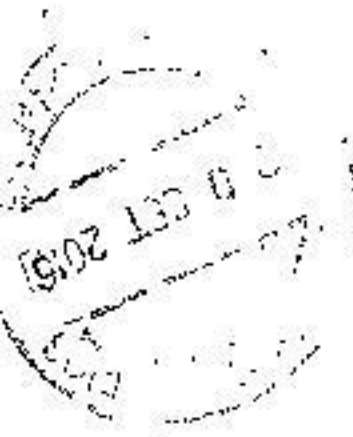
VAL

Superintendente da Supram  
Monte de Minas

Dr. César Cândido Amaral

Av. José Corrêa Machado, 900  
Bitoruna - Montes Claros - MG

Dep: 30401.839



Correios  AR  MP  
PESO (kg) 02

**SEDEX**

SN 51359684 6 BR



RT - RESERVA TÉCNICA  
CONSULTORIA AMBIENTAL